

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Bel. Eugênia Nogueira Rêgo Monteiro Villa*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*

**PORTARIA N.º 163/ GAB/2005** Teresina, 17 de novembro de 2005

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 706/DECCOTERC/2005, da Delegada Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, datado de 16.11.05, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor de cópia do Inquérito Policial nº 396/2005, da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo-DECCOTERC, em que figura como um dos indiciados o escrivão de polícia Civil ABINÁGUIDO FELIX DA ROCHA, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **ABINÁGUIDO FÉLIX DA ROCHA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 009082-4, filho de Raimundo Tomaz da Rocha e de Adelina Félix da Rocha, utilizando-se da qualidade de servidor lotado e com exercício no Instituto de Identificação, teria participado diretamente de evento que resultou na subtração e posterior utilização de cédulas oficiais de identificação civil em branco, que se encontravam depositadas em um armário do Instituto de Identificação, fato este que tornou possível a efetivação de diversos atos praticados por quadrilha criminosa, bem como a obtenção de vantagem financeira por parte do referido servidor.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **James Guerra Junior**, Delegado de Polícia Civil, **Fábio Freire Albuquerque**, Agente de Polícia Civil e **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37, da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*

**P. P. 17398**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
 GABINETE DA SECRETÁRIA

**Portaria Nº. 121/05-GAB.**

**SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Designar a Servidora LUCIANA EVANGELISTA FERNANDES FRANCO – matrícula nº 167.668-7, para exercer a função de **TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**, da Vila do Ancião, até ulterior deliberação conforme Art. 5 do Decreto nº 10741 de 06 de março de 2002.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2005.

**REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**  
 Secretária da Assistência Social e Cidadania-SASC

**P. P. 17397**

**ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**EM: 21.09.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **JORGE PEREIRA DA SILVA**. Ocupante do cargo de **Arrecador Tributário, Classe “C”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 040762-3, com os proventos de **R\$ 808,34 (OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 30.09.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais à **EROTILDES DE AQUINO GOMES**. Ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, matrícula do contracheque nº 083206-5, com os Proventos de **R\$ 308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 26.10.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Letra “a”, inciso III do Art. 132, da Lei -Complementar nº 13/94, c/c com o Art. 3º, da E.C. nº 20/98, **CONCEDER**, aposentadoria por tempo de serviço, à **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MONTEIRO**. Ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 020867-1, manter aposentadoria e retirar a gratificação de condição especial de trabalho de acordo com as fls. 36 e 37 como no verso se especifica. Obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

**EM: 26.09.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 8º Incisos I,II,III,IV, alínea “a” e “b”, §-4º do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os Arts. 3º e 7º da E.C. nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C nº 41/03, à **EVA MARIA DA SILVA PIMENTEL**. Ocupante do cargo de **Visitadora Sanitária, Classe “A”** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde com os Proventos de **R\$ 86,26 (OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 01.11.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **JURACIALVES PEREIRA**. Ocupante do cargo de **Vigia**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 075436-6, com os proventos de **R\$ 176,55 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 31.10.05**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **JOSÉ CLEMENTINO SANTOS**. Ocupante do cargo de **Arrecador Tributário**,